

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4593/2017
EXCLUSIVO ME/EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 02.186.708/0001-04, com sede administrativa na Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº263/2017, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Aparelho Laboratorial Hematológico**, visando Atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no dia 08(seis) de Novembro de 2017, às 10:00 min, nos termos e condições previstos neste edital e seus anexos e na legislação pertinente.

1 – PREÂMBULO

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 145ª/2015 de 16 de outubro de 2015, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS – GO.

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade ou através do site www.bomjardim.go.gov.br.

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017 NO PERÍODO DE 07:00 às 13:00 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS: DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017, INICIANDO-SE \u00c0S 10:00hs.

TOLER\u00c2NCIA M\u00c1XIMA: 00h10min (DEZ MINUTOS)

LOCAL: Sala do setor de Licita\u00e7\u00f5es, situada no Edif\u00edcio Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, Estado de Goi\u00e1s, localizado na Pra\u00e7a Jos\u00e9 Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade.

EXCE\u00c7\u00d5ES: N\u00e3o havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impe\u00e7a a realiza\u00e7\u00e3o do certame, fica a reuni\u00e3o adiada para o primeiro dia \u00fatil subsequente, conservando \u00e0 mesma hora e local, se outra data ou hor\u00e1rio n\u00e3o forem estabelecidos pela Pregoeira e comunicado aos participantes.

PRAZO DE VIG\u00caNCIA DO CONTRATO: O prazo de vig\u00eancia ser\u00e1 da assinatura do Contrato contados 03 (tr\u00eas) meses posteriores, podendo ser prorrogados .

2. DO OBJETO

2.1. O presente Preg\u00e3o tem por objeto a **Contrata\u00e7\u00e3o de Empresa Especializada para Loca\u00e7\u00e3o de Aparelho Laboratorial Hematol\u00f3gico** , visando Atender as necessidades do Sistema Municipal de Sa\u00fade de Bom Jardim de Goi\u00e1s, de acordo com as condi\u00e7\u00f5es e especifica\u00e7\u00f5es constantes do Termo de Refer\u00eancia(Anexo I) e demais disposi\u00e7\u00f5es fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Termo de Refer\u00eancia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Anexo II – Modelo de procuração de credenciamento; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação previstos no edital;
Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos; Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menores;
Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento de micro-empresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VIII – Modelo de declaração de capacidade téc. Anexo IX - Minuta de Contrato;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.1 – Caso não compareça empresas enquadradas no item superior no dia e hora marcada para sessão, serão credenciadas os demais tipos de empresa, afim de cumprir o intuito principal que é a real necessidade de aquisição do objeto desta licitação.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Declaração, nos termos da alínea **“d”** do item 3.1.1 deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.3 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

3.4 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jardim de Goiás/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás/GO.

3.6.1 – Em caso de autenticação por Pregoeira e Equipe de Apoio, o licitante deverá requerer a autenticação **preferencialmente** até as 13:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação. Pelo princípio da livre concorrência, essa preferência não impede a equipe de apoio ou a pregoeira de autenticar documento antes do início do pregão.

3.7 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – **É vedada a participação de empresas:**

3.8.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

3.8.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.8.4 – E por se tratar de procedimento exclusivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também não poderão participar todas aquelas elencadas no Parágrafo 4º do ART. 3º da lei 123/06, ressalvado o disposto Art. 49 da Lei 147/2014.

3.9 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Bom Jardim de Goiás/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 - O preço global estimado pela Administração para o objeto deste Pregão será de R\$ 8.625,00 (Oito Mil Seiscentos Vinte Cinco Reais), levando-se em conta o quantitativo apurado em pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente.

4.2 – O preço unitário será obtido mediante o menor preço, apresentado pela empresa vencedora e registrado no Contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.18.10.302.0004.2055/339039	–	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--------------------------------------	----------	--

5.1 – As despesas decorrentes para **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Aparelho Laboratorial Hematológico**, visando Atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, serão obtidas no orçamento deste órgão, através de dotações específicas do orçamento vigente à época da aquisição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo fazê-los, por escrito, devidamente protocolados no protocolo geral da PREFEITURA.

6.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, a qual deverá ser comunicada a todos os licitantes que adquiriram o edital;

6.4 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento se dará com a entrega de cópia autenticada por cartório ou pela pregoeira e equipe de apoio, dos seguintes documentos:

a) Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa, com prova de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

b) Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

c) Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular (Anexo II) com firma reconhecida em cartório, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o mesmo possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia autenticada da cédula de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações e atos de seu preposto.

d) Declaração de que cumpre com os requisitos do edital (Anexo IV);

e) Declaração de não emprego de menor (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520), conforme modelo constante do anexo VI.

f) do envelope opaco, fechado, contendo a proposta de preços;

g) do envelope opaco, fechado, contendo documentação de habilitação;

7.2 - O credenciamento e entrega dos documentos de credenciamento, bem como os envelopes de proposta e documentação será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos anteriores ao horário estipulado para início da sessão do pregão, não sendo aceitos após o início da mesma.

7.3 - Declarações de que a empresa se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao previsto no Art.48,I, da Lei Complementar 123/2006 atualizada;

7.4 - A Pregoeira somente receberá o credenciamento e os envelopes até o horário previsto neste edital, não mais sendo admitidos novos proponentes, podendo estipular um prazo de tolerância de no máximo, 00:10 (dez minutos);

7.5 - Toda a documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou através de fotocópia autenticada em cartório ou pela pregoeira e sua equipe de apoio.

7.6 A sessão pública na modalidade Pregão Presencial, estabelecido pela Lei n.º 10.520/02, será realizada nesta Prefeitura, por meio do **Sistema Megasoft** e que tanto para isso é necessária a apresentação, no momento do credenciamento, as planilhas do Excel específicas do software, oferecidas pelo Setor de Licitações no momento da retirada do Edital. **Tais planilhas** deverão ser obrigatoriamente, fidedignas as proporcionadas e estar preenchidas em conformidade com o solicitado, pois as informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

contidas serão transportadas para o Sistema **Megasoft** a fim de realizar o certame. Não será aceito a entrega desses arquivos em nenhum momento anterior ao credenciamento, nem de forma impressa, por fax ou semelhante. Estes arquivos poderão ser entregues por meio de um Pen-drive.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - As licitantes deverão entregar dois envelopes opacos e separados, devidamente lacrados, sendo um contendo a proposta de preços e o outro a documentação de habilitação, no local, dia e hora determinados no edital, assim denominados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE
GOIÁS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:
TELEFONE/FAX/ELETRÔNICO:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE
GOIÁS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:
TELEFONE/FAX/ELETRÔNICO:
CNPJ:

9 - DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

9.1 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

9.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

9.2.1 - Carta Proposta da Licitante, no modelo ou com todos os dados previstos no Anexo III, contendo a razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso vencedor e beneficiário do Pregão Presencial de algum item do certame, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do Contrato;

9.2.2 - Descrição clara, completa e minuciosa do objeto, de acordo com o estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

9.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

9.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

9.2.5-O quantitativo a ser proposto será o previsto no Anexo I (Termo de Referência) e o prazo do contrato será da sua assinatura até 03 (três) meses posteriores do mesmo, podendo ser prorrogação;

9.3 - Indicação da execução da prestação de serviço, imediatamente a partido recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

presente. Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou

defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente preço

inexequíveis que cheguem a valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5- Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar a proposta e os documentos a ela juntados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

9.6- Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os envelopes N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais deverão ser rubricados externamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio, facultativamente, pelos licitantes presentes, ficará em poder da Pregoeira até o seu julgamento final.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O critério de julgamento do objeto será pelo menor preço por item, levando-se em conta o preço médio obtido através de consulta a empresas do ramo pertinente, constante deste edital.

10.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio, classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela, para fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.3 - Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

10.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade no menor preço por item entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.5 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.10 - Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter menor preço.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

10.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

10.13 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venha causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus

Anexos;

b) Não apresentar seus preços por item e valor unitário e total estimativo.

10.15 - Será publicado no Placar e no site oficial deste órgão o resultado desta licitação.

11 – DO ENVELOPE Nº 2 “DA HABILITAÇÃO”

11.1 - Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, independentemente de ter sido exigido e apresentado no credenciamento, todos os documentos que demonstrem atendimento às exigências deste edital.

11.2 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela equipe de apoio da pregoeira, desde que apresentados em até 24:00horas anteriores a entrega dos envelopes:

11.2.1 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Declaração de que a proponente se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

11.2.2 -RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, da sede da empresa licitante;
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão de Regularidade perante a Previdência Social – INSS, dispensada esta no caso dos débitos previdenciários constar da Certidão prevista na letra “d”, deste item;
- e) Certidão de regularidade perante a fazenda pública Federal, (Tributos e Dívida Ativa);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Alvará de funcionamento do ano de 2017.

11.2.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, participantes desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

11.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

11.2.2.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Lei Complementar 123/2006).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

11.2.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, ou seja, que já forneceu produto equivalente ou similar ao objeto licitado, o qual poderá ser submetido à diligência nos Termos do § 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

b) Declaração de capacidade técnica, conforme modelo constante do anexo VIII.

11.2.4 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5 - Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo V)

11.3 -As licitantes deverão apresentar todas as declarações previstas no item 11.2, deste edital, sejam para credenciamento ou para habilitação. O documento apresentado para credenciamento não será dispensado no envelope de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão.

11.6 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

11.6.1 - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

11.6.2 - A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

11.6.3 - Todos os documentos deverão estar traduzidos para o português, através de documento emitido por tradutor oficial;

11.7 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.8 - Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada grampeada ou em uma pasta, numerada e na ordem sequencial exigida no presente edital.

11.9 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

11.10 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

se na licitação. Em falta dos dois a empresa estará fora dos lances verbais e demais atos praticados durante as sessões do pregão.

11.11 - Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira e sua equipe de apoio, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este ato, ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

13.1 - A pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor, depois de transcorrido o prazo recursal ou imediatamente, caso haja dispensa formal do referido prazo, devidamente registrado em ata.

13.2 - Depois de decididos ou dispensado os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado Contrato, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso.

14.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, convocará formalmente os licitantes vencedores, com anteced\u00eancia m\u00ednima de 02 (dois) dias \u00fasteis, informando o local e data para assinatura do Contrato. A convocação far-se-\u00e1 atrav\u00e9s de e-mail ou fax, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poder\u00e1 ser prorrogado por uma vez e por igual per\u00edodo, quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S.

14.2.2 - Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora, dever\u00e1 manter as mesmas condi\u00e7\u00f5es de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - No caso de ser requisitado qualquer transporte, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicat\u00e1rio ser\u00e3o partes integrantes da autoriza\u00e7\u00e3o de fornecimento, a qual substituir\u00e1 o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicat\u00e1rio em aceitar a requisiza\u00e7\u00e3o ou autoriza\u00e7\u00e3o de execu\u00e7\u00e3o, caracteriza o descumprimento total da obriga\u00e7\u00e3o, sujeitando-o \u00e0s penalidades legalmente estabelecidas, facultando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS convocar os licitantes colocados na condição de reserva técnica, bem como os remanescentes obedecidos a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverá ser apresentado os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato, além de todas as certidões exigidas para habilitação.

14.2.7 – O Contrato a ser firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93, obedecida a legislação aplicável.

15 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de preços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto ao licitante, visando o equilíbrio econômico/financeiro dos preços registrados.

15.2.1 – Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

15.3.1 – Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

15.3.2 – Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença do menor preço apurado entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.

15.5 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, para o item a ser contratado, constantes da pesquisa de preços vigente no mercado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1–A Contratação de Empresa Especializada para Locação de Aparelho Laboratorial Hematológico, visando Atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, mediante a requisição/autorização do responsável.

16.2 – o prazo de entrega do objeto é imediato.

16.4 – A fiscalização da execução do cumprimento do Contrato, bem como da qualidade e prazo de realização do serviço será feita por servidor designado pela PREFEITURA Municipal.

16.5 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, será convocado, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor, na forma prevista neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos utilizados, mediante contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Geral da PREFEITURA .

17.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada no protocolo geral da PREFEITURA ,até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao de referência, devendo o pagamento ocorrer **até 30 (trinta)** dias após a protocolização.

17.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susgado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este órgão.

17.4- Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5 - A PREFEITURA poderá exigir, para liberação do pagamento, no todo ou parte, as quitações com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, além de regularidade perante o INSS, FGTS e CNDT.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 - A empresa vencedora do certame e beneficiária do Pregão Presencial fica obrigada a:

18.1.1 - Assinar o Contrato no prazo previsto no presente edital;

18.1.2—ENTREGAR O OBJETO licitado no local e prazo estipulado neste edital

18.1.3 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

18.1.4 - Informar a este órgão a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste firmado;

18.1.5 - Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da administração, sujeitando-se a empresa registrada, no caso de não atendimento dessas normas, às sanções estipuladas neste Edital;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURAMUNICIPAL

19.1—FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto licitado, nas condições descritas no edital e no Contrato.

19.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do Contrato;

19.3 - Pagar os serviços executados, nas condições previstas neste edital e no Contrato.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não manter a proposta que deu origem ao Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês sobre o valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

requisitado e não executado, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

20.2.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação ou o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

20.3 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação aos produtos desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Autorização de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este órgão, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.3.1 - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.4 - A sanção de advertência de que trata o item 20.3, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

I - descumprimento das determina\u00e7\u00f5es necess\u00e1rias \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o das faltas, irregularidades detectados na execu\u00e7\u00e3o do objeto;

II - outras ocorr\u00eancias que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos servi\u00e7os, desde que n\u00e3o caiba a aplica\u00e7\u00e3o de san\u00e7\u00e3o mais grave.

20.5 - A penalidade de suspens\u00e3o ser\u00e1 cab\u00edvel quando a licitante participar do certame e for verificada a exist\u00eancia de fatos que a impe\u00e7am de contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica, onde caber\u00e1, ainda, a suspens\u00e3o, quando a licitante, por descumprimento de cl\u00e1usula edital\u00edcia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos servi\u00e7os da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica.

21- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1 - O fornecedor contratado poder\u00e1 ter o seu contrato cancelado, por interm\u00e9dio de processo administrativo espec\u00edfico, assegurado o contradit\u00f3rio e a ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu contrato poder\u00e1 ser:

21.2.1 - a pedido do pr\u00f3prio registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exig\u00eancias do Contrato, pela ocorr\u00eancia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu\u00e7\u00e3o contratual, decorrente de caso fortuito ou de for\u00e7a maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S:

21.2.2.1 - quando o fornecedor contratado:

a) perder qualquer condi\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o ou qualifica\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica exigida no processo licitat\u00f3rio;

b) descumprir as obriga\u00e7\u00f5es decorrentes do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

c) n\u00e3o receber a autoriza\u00e7\u00e3o de fornecimento ou instrumento equivalente ou n\u00e3o executar o objeto nos prazos estipulados neste edital, sem justificativa aceit\u00e1vel;

21.2.2.2 - por raz\u00f5es de interesse p\u00fablico devidamente motivado e justificado.

22 - DA REVOGA\u00c7\u00c3O DO CONTRATO

22.1 - O contrato poder\u00e1 ser revogado pela Administra\u00e7\u00e3o:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vig\u00eancia;

22.1.3 - pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, quando caracterizado o interesse p\u00fablico.

23. DAS DISPOSI\u00c7\u00d5ES GERAIS E FINAIS

23.1 - As Licitantes dever\u00e3o observar os mais altos padr\u00f5es \u00e9ticos durante o processo licit\u00e1torio e no decorrer da vig\u00eancia do Contrato, estando sujeitas \u00e0s san\u00e7\u00f5es previstas neste edital e na legisla\u00e7\u00e3o pertinente. Aqueles que agirem de m\u00e1 f\u00e9 estar\u00e3o sujeitas \u00e0s penalidades previstas em Lei.

23.2 - Fica assegurado a Pregoeira o direito de:

23.2.1 Adiar a data de abertura da presente Licita\u00e7\u00e3o, dando conhecimento aos interessados, atrav\u00e9s de publica\u00e7\u00e3o na imprensa ou atrav\u00e9s de fax ou e-mail para cada empresa que adquiriu o edital, com a anteced\u00eancia de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.2.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Preg\u00e3o, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hip\u00f3teses de ilegalidade ou interesse p\u00fablico, dando ci\u00eancia aos interessados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

23.2.3 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2.4- A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mantidas as mesmas condições previstas no ato convocatório.

23.4 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - No julgamento das propostas e habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8 – As normas disciplinadoras presentes neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos atos delas decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

23.9 - Os casos omissos ser\u00e3o resolvidos pela pregoeira, com aux\u00edlio da equipe de apoio, observada a legisla\u00e7\u00e3o vigente.

23.10 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S e os licitantes do certame elegem o foro da PREFEITURA de Aragar\u00e7as, Estado de Goi\u00e1s, para dirimir qualquer quest\u00e3o controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Goi\u00e1s, de 26 Outubro de 2017.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO
LABORATORIAL HEMATOLÓGICO**

1 - OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para **Locação de Aparelho Laboratorial Hematológico**, visando Atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás –GO, pelo período de 3(três) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A contratação de empresa especializada para Locação de Aparelho Laboratorial Hematológico deve-se à necessidade de realização de exames Hematológicos, visando atender a população carente do Município de Bom Jardim de Goiás.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1.** A Locação de Aparelho Laboratorial hematológico objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.833/94, de 08 de junho de 1994 e legislação complementar em vigor.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- 4.1** O bem licitado deverá ser entregue de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, devendo ser fornecidos imediatamente conforme Ordem de Serviço, ficando à administração no direito de solicitar apenas à quantidade que lhe for estritamente necessária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Parâmetros	WBC,LY%,MO%,GR%,LY,MO,GR,RBC,HGB,HCT,MCV,MCH,MCHC, RDW-CV,RDW-SD, PLT,PCT,MPV,PDW
Métodos de medição	WBC,RBC,PLT – método de impedância HCT-calculado pelo histograma HGB- detecção óptica de cianometahemoglobina WBC diferencial – calculado pelo histograma
Modos de medição	Aberto Pré-diluição Alto WBC Baixo WBC Capilar
Tempo de contagem	No mínimo 60 seg/amostra (Modo aberto)
Volume de amostra aspirada	No mínimo 30uL (CBC) para modo de medição normal 10 ou 20uL para modo de pré-diluição, 10uL para modo capilar
Armazenamento de dados	Acima de 15.000 resultados incluindo histogramas podem ser Armazenados em um cartão SD
Display LCD	No mínimo 5.7 polegadas 240x320 pontos TFT-LCD – Touch Screen
Dimensões	Mínima de 230Lx450Px428(mm)
Display	Touch Screen- Full Color
Modo de Amostragem	Tubo aberto e fechado (atende regulamentação de Bio Segurança)
Modo de diluição	No mínimo duas agulhas dedicadas, uma para WBC e outra para RBC

6. DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. O preço unitário proposto e contratado irrealizável durante a vigência do contrato, podendo, no entanto, ser realinhado para garantir o equilíbrio econômico e financeiro, nos moldes previstos neste edital e na legislação pertinente.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos utilizados, mediante à contra-apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada no protocolo geral da deste órgão, nas condições acima, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, enquanto o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a protocolização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) substituir o equipamento no prazo de 48(quarenta e oito)horas, em caso de defeito ou imperfeições.

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido.

9) PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

O contrato terá vigência de 03(três)meses, podendo ser prorrogado por ajuste escrito entre as partes contratadas.

Bom Jardim de Goiás, de 26 Outubro de 2017.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO II

MODELO DE PROCURA\u00c7\u00c3O DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n\u00b0 _____, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato sendo representada pelo(s) diretor(es) ou s\u00f3cios, (com qualifica\u00e7\u00e3o completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profiss\u00e3o e endere\u00e7o), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profiss\u00e3o e endere\u00e7o), a quem confere amplos, gerais e irrestritos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, praticar todos os atos necess\u00e1rios \u00e0 participa\u00e7\u00e3o de nossa empresa no processo licitat\u00f3rio relativo ao Edital de Preg\u00e3o Presencial n\u00b0 020/2017, visando a **Contrata\u00e7\u00e3o de Empresa Especializada para **Loca\u00e7\u00e3o de Aparelho Laboratorial Hematol\u00f3gico****, Atendendo as necessidades do Sistema Municipal de Sa\u00fade de Bom Jardim de Go, podendo interpor e desistir de recursos, apresentar lances, negociar pre\u00e7os e demais condi\u00e7\u00f5es, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, podendo enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitat\u00f3rio em ep\u00edgrafe, assinar contratos e outros documentos, receber e dar quita\u00e7\u00e3o, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

Nome completo

Nome do cargo

Carimbo do CNPJ

(firma reconhecida em cart\u00f3rio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO III

PROPOSTA DE PRE\u00c7OS (modelo)

A Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S - GO

Refer\u00eancia: Preg\u00e3o Presencial n\u00b0. 020/2017

Apresentamos a V.S.^a nossa Proposta de Pre\u00e7os para o Preg\u00e3o Presencial que tem por objeto Contrata\u00e7\u00e3o de empresa para **Loca\u00e7\u00e3o de Aparelho Laboratorial Hematol\u00f3gico**, visando Atender as necessidades do Sistema Municipal de Sa\u00fade de Bom Jardim de Goi\u00e1s, conforme descri\u00e7\u00e3o de quantidades nas condi\u00e7\u00f5es previstas no edital de Preg\u00e3o Presencial n\u00b0 020/2017 e seus anexos.

1. Dados da Licitante

Nome da licitante		CNPJ
Endere\u00e7o		
		Telefone
Fax		E-mail
N\u00b0 conta-corrente	Banco	Ag\u00eancia

2. Dados do(a) Representante Legal da Empresa

Nome do(a) Representante da Empresa		Estado Civil
Endere\u00e7o:		
CPF	RG	
Telefone/Fax:	Email:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

3. Dos preços propostos

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$	
	MES		MENSAL	TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				
VALOR POR EXTENSO:				

4. Informações complementares

4.1 - Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de apresentação e abertura da mesma.

5- Prazo de Prestação de serviços

5.1- Prazo de Prestação de serviços: Imediato, no momento do recebimento da requisição assinada pelo Gestor do contrato, o qual será entregue no estabelecimento do contratado.

5.2 – A apresentação desta proposta se destina a contratação de empresa **ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO LABORATORIAL HEMATOLÓGICO .**

5.3 - Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos objeto desta licitação, tais como treinamento com servidos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, objeto desta proposta.

5.4. A licitante declara, ainda, que submete inteiramente a todas as condições previstas no edital, além das disposições contidas na legislação aplicável ao assunto.

(Local e data): _____

(Nome do proponente).

(Número da Identidade e CPF do representante legal)

(Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo da empresa) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 020/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

Local e data

(nome e identificação do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____ (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, especialmente no Pregão Presencial nº 020/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente, nesta data.

_____, ____ de _____ de 20____

Nome completo, cargo e CPF Representante da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO VI

DECLARA\u00c7\u00c3O DE N\u00c3O EMPREGO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ sob o n\u00b0 _____,
com endere\u00e7o comercial na Rua _____, neste ato
representada pelo seu _____, Sr. _____,
inscrito no CPF/MF sob o n\u00b0

_____, portador da CIC n\u00b0 _____, **DECLARA**, sob as penas
da Lei e para os fins do disposto no art. 7\u00b0, inciso XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o
Federal, para os fins de participa\u00e7\u00e3o na licita\u00e7\u00e3o objeto do Preg\u00e3o
Presencial n\u00b0 020/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JARDIM DE GOI\u00c1S, que n\u00e3o emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer trabalho.

Por ser verdade firmamos a presente, nesta data

_____ de _____ de _____ de 20____

Nome completo, cargo e CPF
Representante da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____, inscrito no CPF nº _____ e portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada, Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

_____, _____ de _____ de 20__

(NOME COMPLETO, CARGO E CPF DO DECLARANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO VIII

DECLARA\u00c7\u00c3O DE CAPACIDADE T\u00c9CNICA

_____, pessoa jur\u00eddica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n\u00b0._____, com endere\u00e7o comercial na _____(endere\u00e7o completo da empresa), neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n\u00b0_____, portador da CIC n\u00b0_____,
DECLARA, que possui capacidade e condi\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas para Prestar os servi\u00e7os ofertados em nossa proposta na licita\u00e7\u00e3o constante do Edital de Preg\u00e3o Presencial n\u00b0 020/2017,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

_____, de _____ de 20__

Representante da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO IX

**EDITAL DE PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0 020/2017
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N\u00b0. 4593/2017

CONTRATO N\u00b0: ____/2017

PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0020/2017

Contrato de Presta\u00e7\u00e3o de Servi\u00e7os de contrata\u00e7\u00e3o de empresa especializada para **Loca\u00e7\u00e3o de aparelho laboratorial hematol\u00f3gico, para a Secretaria Municipal de Sa\u00fade**, que entre si fazem o **MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S** e _____ a _____, mediante as cl\u00e1usulas e condi\u00e7\u00f5es que se seguem:

O MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S-GO, entidade de direito p\u00fablico, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor Municipal Sr. _____ ora denominado MUNIC\u00cdPIO e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede \u00e0 _____, representada pelo seu Diretor Presidente Sr (a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Preg\u00e3o 020/2017, nos termos do art.6\u00b0, inciso II e III da Lei Federal n\u00b0 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cl\u00e1usulas e condi\u00e7\u00f5es a seguir pactuadas.

1. FUNDAMENTOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

1.1 Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO Nº 020/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 5.721 de 27 de fevereiro de 2003 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, às suas posteriores alterações, às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. Constitui objeto do presente os serviços, pela **CONTRATANTE**, de **Locação de aparelho laboratorial hematológico, para a Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme proposta da **CONTRATADA**, que passa fazer parte integrante deste instrumento, bem como em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 FORMA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar a **CONTRATANTE** o serviço objeto deste contrato de acordo com as quantidades, prescrições e critérios estabelecidos no Edital, iniciando no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho/assinatura do contrato), obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) substituir o equipamento no prazo de 48(quarenta e oito) horas, em caso de defeito ou imperfeições do equipamento;

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 03(três) meses ou até que seja esgotado o saldo orçamentário, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

5. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

5.1. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentaria nº: _____

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará após a realização dos serviços à **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____) mensais, pela prestação dos serviços, referente à quantidade efetivamente realizada.

6.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços, protocolar junto à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal/Fatura, diretamente na Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, devidamente atestada, instrumento indispensável para o processamento das faturas.

6.3. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos item 6.2, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.5. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos tais como: fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários ao fornecimento, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

7. CLÁUSULA SEXTA –DO VALOR DO CONTRATO

7.1. **DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

8. CLÁUSULASÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1. **DAS PENALIDADE:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei 8.666/93, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a penalidade de suspensão de licitar com a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia:

- a) por 06 (seis) meses – quando incidir por duas vezes em atraso no fornecimento;
- b) por 01 (um) ano – quando prestar serviço de má qualidade em desconformidade com as especificações do Anexo VI - Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Referência;

- c) por maiores prazos até o limite de 02 (dois) anos, à critério da **CONTRATANTE** nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo (Autoridade Superior) e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8.2. **DA MULTA:** De conformidade com o Art. 86, da Lei 8.666/93, o descumprimento deste contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

8.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

8.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1 **DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade no fornecimento total do material nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação no fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) o desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique o contrato.

9.2. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento pela prestação dos serviços até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- b) a supressão por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;
- c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) constatação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de quatorze anos;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

9.3. Os casos de rescisão previstos no item 9.1., alíneas “a” a “j” e item 9.1 alínea “d”, desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

9.4. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do (Autoridade Superior), tendo a contratada o direito de receber o valor do material fornecido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aragarças, do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

BOM JARDIM DE GOIÁS, ____ de _____ de 2017.

Pela **CONTRATANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OZAIR SEVERINO LEONEL MENDES
Gestora FMS

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

